



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2020/ICPREV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020/ ICPREV

#### I – OBJETO

O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, GERIDO PELO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

#### II – JUSTIFICATIVA

Em atendimento as disposições das Emendas Constitucionais nº 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal 10.887/2004, Portaria nº 204/2008 e suas alterações, Portaria nº 464/2018 e suas alterações e demais legislações que regem as normas previdenciárias e técnicas de atuária, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria e consultoria atuarial tendo em vista a obrigatoriedade para os Regimes de Previdência Social para atendimento as exigências contidas na legislação vigente. Os serviços especificados compreendem a definição de metas e cenários, a realização de simulações e a determinação de índices, os quais devem ser seguidos e que serão indispensáveis para obter o equilíbrio financeiro e atuarial do ICPREV, sendo que os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais, como a atualização, o monitoramento, planejamento, projeções e estatísticas, proporcionará ao gestor do ICPREV e seus Conselhos, suporte técnico as tomadas de decisões indo ao encontro ao equilíbrio econômico-financeiro e atuarial exigido pela legislação.

#### III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, GERIDO PELO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV.	Mês	12	R\$ 1.893,33	R\$ 22.719,96

3.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 22.719,96 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

3.1.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão Presencial, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.



#### **IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- 4.2. Apurar as Provisões matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício,
- 4.3. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- 4.4. Preencher a DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- 4.5. Apresentar Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- 4.6. Apresentar Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- 4.7. Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 4.8. Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência do contrato.
- 4.9. Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- 4.10. Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- 4.11. Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
  - 4.11.1. Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc.).
  - 4.11.2. Modificação no Plano de cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar desequilíbrio.
  - 4.11.3. Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- 4.12. Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência do contrato, em caso de questionamento do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, do Ministério da Previdência ou qualquer outro tipo de auditoria.
- 4.13. Elaboração de proposta de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
  - 4.13.1. Implantação de segregação de massas.
  - 4.13.2. Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
  - 4.13.3. Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
  - 4.13.4. Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município par ao RPPS.
- 4.14. Elaboração de estudo técnico de aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- 4.15. Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- 4.16. Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.
- 4.17. Elaborar estudo de viabilidade de plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- 4.18. Realização de no mínimo 03 (três) reuniões presenciais com apresentação técnica, durante a vigência do contrato, com dirigentes e técnicos do ICPREV ou outros órgãos externos dos Poderes



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Executivo e Legislativo do Município de Canoinhas-SC, na cidade sede deste Instituto, para apresentação de Relatório das Atividades.

4.19. Reuniões técnicas com representantes da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas, entre outros.

4.20. Em caso de reunião junto aos órgãos de controle e fiscalização fora da sede o ICPREV, a mesma será contada como uma reunião prevista no item 4.18.

4.21. As reuniões para a apresentação do Relatório das Atividades deverão ser realizadas conforme solicitação e agendamento do ICPREV.

4.22. Todas as despesas relativas as reuniões previstas nos itens 4.18 e 4.19 já deverão estar inclusas nas remunerações mensais recebidas pela contratada.

4.23. Elaboração de outros documentos técnicos que venham a ser exigidos pela legislação.

### V – DO PRAZO CONTRATUAL, DO INÍCIO, DA VIGÊNCIA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar/executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, pelo período de xx de xxxx de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e aditado, a critério da Administração, em até 60 (sessenta) meses nos termos da Legislação Vigente (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

5.2. O ICPREV reserva-se ao direito de rescindir o contrato a qualquer momento, sem que caiba a contratada qualquer indenização.

### VI – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ICPREV ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo ICPREV.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93. 33

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados/executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação/execução dos serviços prestados e executados, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Canoinhas/SC e o ICPREV de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

### VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ICPREV

7.1. São obrigações do ICPREV:

7.1.1. Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados.

7.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade.

7.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- 7.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.6. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.
- 7.7. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA;
- 7.8. O ICPREV fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado.

### VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

8.1.2. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;

8.1.3. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.1.5. Pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, diretas e indiretas, tais como: salários, viagens, transportes, alimentação, diárias, hospedagem, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o ICPREV isento de qualquer vínculo empregatício como os mesmo em conformidade com a legislação vigente;

8.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2020**, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.5. Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

8.6. Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução dos serviços;

8.7. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados.

8.8. Reembolsar ao ICPREV todas as despesas que este tiver decorrente de reconhecimento judicial de vínculo empregatício ou quaisquer outras condenações trabalhistas oriundas de demanda judicial movida por seus funcionários, empregados ou terceiros vinculados ao fornecedor além de indenização, inclusive de terceiros, em consequência de eventuais danos causados pelo fornecedor ou seus prepostos na execução de suas atividades.

8.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, quando for solicitada.

8.10. Fornecer mão-de-obra especializada/qualificada, todos os insumos necessários.

8.11. É responsável pela qualidade dos serviços previstos para a execução dos mesmos, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

8.12. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;

8.13. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da prestação dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços ou materiais utilizados.



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- 8.14. Todos os serviços prestados/executados pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **quando aplicáveis**.
- 8.15. A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.
- 8.16. A contratada deverá manter em completo sigilo as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;
- 8.17. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 8.18. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- 8.19. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte
- 8.20. Participação em reuniões ou eventos promovidos pelo RPPS, para tratar de assuntos relativos ao objeto dos serviços contratados;
- 8.21. Atender a fiscalização Municipal, Estadual ou Federal, em assuntos relacionados ao objeto dos serviços;
- 8.22. Elaboração de pareceres solicitados pelo Gestor do ICPREV ou pelos Conselheiros
- 8.23. E demais assuntos solicitados pelo Gestor do ICPREV ou pelos seus Conselheiros;
- 8.24. Comunicar imediatamente o ICPREV qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.

### IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:
- 9.1.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.2. Esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- 9.1.3. Solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- 9.1.4. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 9.1.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 9.0.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

### X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os serviços prestados serão realizados na sede do Instituto de Previdência de Canoinhas, cito a Rua Getúlio Vargas, nº 94, Centro, CEP 89.460-046, Canoinhas/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- 10.2. No valor final dos serviços prestado deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, frete, viagens, hospedagem, etc.).
- 10.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica
- 10.4. O pagamento dos serviços prestados será realizado pelo ICPREV, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que devidamente certificada pelo responsável perante a Autarquia, após a prestação do serviço



# **ICPREV**

## **INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**

10.5. Todos os questionamentos deverão ser realizados por escrito através do e-mail: [icprev@pmc.sc.gov.br](mailto:icprev@pmc.sc.gov.br) que serão respondidos e encaminhados ao e-mail de origem.

**DIOGO CARLOS SEIDEL**  
**DIRETOR EXECUTIVO ICPREV**